



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS
CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 3.048/2017 =
De 03 de julho de 2017

Projeto de Lei do Executivo – Nº 033/2017

Autoria Capitão Modesto Salviatto Filho – PTB.

CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 2.961, DE 23 DE JUNHO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Cria junto ao Anexo de Prioridades e Metas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, parte integrante da Lei Municipal nº 2.961, de 23 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017, o seguinte Programa/Projeto:

01. Prefeitura Municipal de Brotas
01.10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
01.10.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Classificação: 18.541
Programa: 0901 – Preservação do Meio Ambiente
Projeto 1.328 – Drenagem Urbana – Galeria de Águas Pluviais – Região Rio
Gouveia.....R\$ 135.000,00.

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do Programa/Projeto de que trata o art. 1º desta Lei, são os provenientes de saldo parcial do exercício anterior da conta contábil 32316 – R\$ 135.000,00.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, em 03 de julho de 2017.

CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, na mesma data.

EDUARDO NAVARRO PRIMO
Encarregado de Protocolo, Expediente e Arquivo